



**CONTRATO PMG/SMASJ Nº 197/2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA MÁXIMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - ME. CONFORME A.R.P. Nº 005/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.049.830/0001-20, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 288, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Francisco Bezerra de Carvalho, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.331.244/0001-73**, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social e Juventude, a Sra **ANA LOURDES SOARES DE ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 5347620 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 034.325.684-36, residente e domiciliada na Praça Aarão Lins de Andrade, nº 71, Centro, Gravatá-PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MÁXIMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.074.142/0001-21**, com sede na Rua Guilhermino Barbosa, nº 52, Bloco 26, Catolé, Campina Grande/PB, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Srº **LINDOMAR FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2546267 - SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 516.370.302-15, residente e domiciliado no Município de Serra Redonda/PB, simplesmente denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 053/2017 - Pregão Presencial nº 019/2017**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em 14/07/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, conforme **Ata de Registro de Preços nº 005/2017 - Pregão Presencial nº 019/2017**.

Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração  
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.641-000  
Email: [dgc.gravata@gmail.com](mailto:dgc.gravata@gmail.com) / Telefone: (81) 3563.9000



**Subcláusula Primeira** - Os produtos oriundos da presente contratação deverão atender as especificações e quantitativos elencados no **ANEXO I** deste instrumento.

Nº da Nota de Empenho: 0090, 0093, 0097, 0095, 0099, 0100, 0101

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

A aquisição, objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Presencial ora citado, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013, o Decreto Federal Nº. 5450 de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de execução e vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, a critério das partes desde que devidamente justificado.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

A Contratada deverá entregar os produtos oriundos da presente contratação em até **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Assistência Social e Juventude estabelecida à Rua Francisco Bezerra de Carvalho, nº 96, Centro, Gravata/PE, CEP: 55.641-330, em horário comercial de segunda a sexta-feira entre 08h00 e 13h00 horas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento dos objetos pactuados na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 19.175,55 (dezenove mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal correspondente. É obrigatória a inserção da declaração: referente à Pregão Presencial nº 019/2017, Processo Licitatório nº 053/2017.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de apresentação válida.

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravata, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para devido parecer.

### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração  
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro, Gravata/PE, CEP: 55.641-000  
Email: [dgc.gravata@gmail.com](mailto:dgc.gravata@gmail.com) / Telefone: (81) 3563.9000



UNIDADE: 02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 08.122.0804.2327.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMAS  
DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 000

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 08.243.0801.2332.0000 - PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV  
DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 001

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 08.244.0803.2333.0000 - MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO  
DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 001

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 08.244.0803.2334.0000 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS  
DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 001

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 08.244.0803.2333.0000 - MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO  
DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 001

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 08.244.0803.2335.0000 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD  
DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 001

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATIVIDADE: 08.244.0803.2337.0000 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 001

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.244.0803.2339.0000 - PROGRAMA IGD - SUAS

DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 001

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.244.0803.2340.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS À PROGRAMAS ESTADUAIS

DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 001

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada à contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Presencial nº 019/2017 – Processo Licitatório nº 053/2017, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato ficará a cargo da servidora em comissão, a Sra. **Wedja Thays Gomes Belo**, Cargo: Assessor Técnico, inscrita no CPF/MF sob o nº 100.995.664-78. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo da Secretária de Assistência Social e Juventude, a Sra. **Ana Lourdes Soares de Andrade**, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.325.684-36.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

**I** - Cumprir durante o prazo referido na Cláusula Terceira do presente instrumento, o fornecimento dos produtos oriundos do presente contrato.

Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração  
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro, Gravata/PE, CEP: 55.641-000  
Email: [dgc.gravata@gmail.com](mailto:dgc.gravata@gmail.com) / Telefone: (81) 3563.9000



**II** – Responder pelos danos e prejuízos decorrentes do não fornecimento dos produtos oriundos do presente contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;

**III** – Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;

**IV** – Ressarcir todos os danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

**V** – Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para o fornecimento do objeto, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** relação jurídica de qualquer natureza;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE**:

**I** - Pagar à **CONTRATADA** o preço estabelecido no caput da Cláusula Oitava deste instrumento;

**II** - Acompanhar e aprovar os objetos entregues às suas devidas repartições;

**III** - Exercer fiscalização da execução do objeto deste Contrato;

**IV** - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

**V** - Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;

**VI** - Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada ao estabelecimento determinado na Cláusula Quinta e se as especificações são as mesmas descritas neste Contrato;

**VII** - Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pela rescisão por qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Gravatá poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 do citado diploma legal e item 22 do edital, garantida a prévia defesa.

**I** - Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar a pena pecuniária de 30% (trinta por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.

**II** - Pelo atraso na entrega das mercadorias ou no atendimento de determinação da contratante para cumprimento de outras obrigações previstas neste Edital, a Administração poderá aplicar a multa diária de 1% (um por cento) até 02 (dois) dias, a ser calculado sobre o valor da mercadoria não entregue ou sobre o valor do serviço prestado no mês, conforme o caso, sendo que, ultrapassado este prazo, considerar-se-á como inadimplemento total do contrato.

**III** - Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para licitar.

**IV** - Além das multas que serão aplicadas à contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

- a) Respeitar os padrões de qualidade definidos, as especificações, marcas e validades dos produtos;
- b) Respeitar datas de entregas das mercadorias, do recolhimento e da prestação de contas;
- c) Acatar as determinações da fiscalização;
- d) Observar as normas de segurança.

**VI** - Considera-se inadimplemento contratual a entrega de produtos com marcas, especificações ou quantidades diversas das constantes do presente contrato e da proposta.

**VII** - A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como de descontar o valor da multa da garantia de execução apresentada pela contratada nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.



**VIII** - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**IX** - Além das obrigações estabelecidas no Edital e Termo de Referência oriundas do processo licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, 05 de setembro de 2018.

**ANA LOURDES SOARES DE ANDRADE**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E JUVENTUDE  
**CONTRATANTE**

**LINDOMAR FRANCISCO DA SILVA**  
MÁXIMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - ME  
**CONTRATADA**

**JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

### **TESTEMUNHAS:**

1 -   
Nome: Carla Thays de Lima  
CPF nº. 083.767.704-11

2 -   
Nome: Thais Araújo  
CPF nº. 082.192.154-10



**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

LOTE 1 - NÃO PERECÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> - S/ Glúten. C/ Vit. (A, B1, B2, B6, B12,C, Niacina E Folato), Minerais (Fe, Zn), Açúcar, Cacau, Sal, Maltodextrina e Aromatizante. Validade Mínima de 6 meses a partir da entrega. Embalagem contendo 1 Kg.	UND	600	R\$ 8,90	R\$ 5.340,00
11	<b>AMIDO DE MILHO</b> - Extraído da áreas comestíveis do milho (Zea Mays L.). Matéria-Prima Sã e Limpa, s/ Matéria Terrosa, Parasitas e Detritos Animais ou Vegetais. Embalagem Plástica contendo 500g Impermeável, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade e impresso Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Número de Lote, Quantidade do Produto. De acordo com Legislação Vigente. Validade Mínima de 6 meses a partir da entrega.	UND	450	R\$ 3,30	R\$ 1.485,00
15	<b>AVEIA INTEGRAL 100% EM FLOCOS</b> . Isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionada em caixa apropriada de 250 g. Validade mínima de 180 dias no ato da entrega.	UND	450	R\$ 2,08	R\$ 936,00
22	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA</b> - De Farinha de Trigo c/ Açúcar, Leite, Gordura Vegetal Hidrogenada, Aromazado e Enriquecido c/ Vitaminas. Matéria-Prima Sã e Limpa, s/ Matéria Terrosa, Parasitas e Detritos Animais ou Vegetais. Embalagem Plástica Impermeável, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade e impresso Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega. De acordo com a Resolução Rdc Nº 263 (22/09/2005) da Anvisa/Ms e Resolução - Cnnpa Nº 12/1978 da Anvisa/Ms. Peso líquido 400g	UND	1.000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
27	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO</b> – Aspectos, Cheiro e Sabor Característicos. S/ Sujidades, Parasitas, Larvas ou Detritos Animais ou Vegetais. Embalagem Plástica Impermeável, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade e impresso Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega. Rotulado de acordo c/ Portaria Nº 377/99 da Anvisa. Selo Abic. Embalagem contendo 250g	UND	600	R\$ 4,39	R\$ 2.634,00
36	<b>COLORÍFICO SEM SAL</b> . Produto obtido a partir da semente de urucum, sem adição de sal, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, com ingredientes em perfeito estado de conservação. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Acondicionados em embalagem plástica contendo 100g e suas condições devem estar de acordo com o Decreto 12.486 de 20/10/78. Embalagem de 100g.	UND	70	R\$ 0,39	R\$ 27,30



37	<b>COMINHO.</b> Condimento misto de primeira qualidade, em pó, destinado ao tempero de alimentos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, moído, acondicionado em saco plástico de polietileno atóxico, transparente. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega do produto e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 12.486 de 20/10/78. Pacotes de 100g	UND	70	R\$ 0,55	R\$ 38,50
48	<b>FARINHA LÁCTEA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS.</b> Produto em pó enriquecido com vitaminas e ferro, isento de sujidades, sabor original com características própria para preparo instantâneo de mingaus, papas e outras preparações. Embalagem com 400 g, validade de 12 meses a contar da datada entrega do produto.	UND	60	R\$ 9,85	R\$ 591,00
55	<b>FLOCOS DE MILHO</b> (tipo Flocão), produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo 1kg	KG	400	R\$ 1,15	R\$ 460,00
69	<b>MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE.</b> Longo, fino, embalagem primária em pacotes de 500 g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente atóxico. Enriquecido com ferro, vitaminado e com registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 120 dias da data de entrega.	UND	450	R\$ 1,75	R\$ 787,50
75	<b>MAIONESE.</b> Embalagem Plástica contendo 250g; Transparente e Atóxico, Impermeada, Limpa, Não Violada, Resistente quegaranta integridade, e impressa Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 1 mês a partir da entrega.	UND	15	R\$ 1,99	R\$ 29,85
77	<b>MARGARINA</b> Vegetal embalagem com 250g c/ 60% de lipídios, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	UND	560	R\$ 1,54	R\$ 862,40
81	<b>ÓLEO DE SOJA</b> Refinado embalagem com 900ml - C/ Aspectos, Cor, Cheiro e Sabor Próprio. Extraído de Soja s/ Fertilizantes, Sujidades, Parasitas, Larvas ou Detritos Animais ou Vegetais. Embalagem Transparente e Atóxico, Impermeada, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade, e impressa Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 3 meses a partir da entrega.	GARRAFA	200	R\$ 3,74	R\$ 748,00
85	<b>QUEIJO RALADO.</b> Embalagem Plástica contendo 100g e Atóxico, Impermeada, Limpa, Não Violada, Resistente que garanta integridade, e impressa Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 1 mês a partir da entrega.	UND	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00



86	REFRIGERANTE 2L diversos sabores em embalagem tipo PET, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 1 mês a partir da entrega.	UND	900	R\$ 2,99	R\$ 2.691,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 19.175,55</b>	